

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2019 | Edição: 149 | Seção: 3 | Página: 97

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Viçosa/Secretaria de Órgãos Colegiados

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 60/2019 PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, através de link disponibilizado no site <http://www.soc.ufv.br/>, as inscrições ao processo de seleção para contratação de 01 (um) Professor Substituto para a área de Administração Financeira, no Departamento de Administração e Contabilidade, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, do art. 2º, e inciso III, do art. 4º, e § 7º, da Lei nº 8.745, de 9 dezembro de 1993.

1. Os candidatos deverão atender o que está disposto nos subitens 1.1 e 1.2, e no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPPAD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, ao Reitor por meio de formulário de inscrição on line, disponível em <https://www.gps.ufv.br/processos-seletivos>.

1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Administração ou Ciências Contábeis, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso, devidamente revalidado no Brasil, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2. DAS INSCRIÇÕES. 2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível na íntegra no endereço eletrônico e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o/a qual pretende concorrer.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico disponibilizado juntamente desse Edital em <http://www.soc.ufv.br>.

2.3. A taxa de inscrição é de R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e o pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após a data estipulada no Edital, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

2.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFV.

2.6. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.7. Não serão admitidas inscrições pessoalmente, via fax, correio eletrônico, postal, por procuração ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.8. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.10. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

2.11. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.12. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.13. Dos procedimentos para inscrição:

2.13.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;

II - Preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

III - declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o respectivo diploma.

2.13.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.13.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

2.14. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que: a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.14.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição.

2.14.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "a", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim no formulário de inscrição e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

2.14.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "b", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim e marcar a opção de pedido de isenção "doador de Medula Óssea" e enviar e-mail de solicitação para o endereço eletrônico: [cppd@ufv.br](mailto:cppd@ufv.br), com o assunto: "Solicitação de isenção - doador de medula óssea", juntamente com cópia digitalizada da seguinte documentação: Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, expedido pelo Registro Nacional de Doador de Medula Óssea - REDOME; documento de identidade e CPF.

2.14.4. Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.14.5. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.14.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da SOC. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

2.14.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

2.14.8. Os candidatos que, após as informações prestadas, forem considerados integrantes de família de baixa renda ou doadores de medula óssea serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos no concurso.

2.14.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido pelo Procurador Jurídico, que homologa as inscrições.

2.15. A inscrição do candidato implicará na declaração de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores contidos neste Edital, bem como os exigidos para a efetivação do contrato, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.17. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.13. A lista de candidatos inscritos será divulgada no mesmo endereço eletrônico do edital, após a homologação das inscrições.

2.14. Após a homologação das inscrições, o Departamento/Instituto elaborará o cronograma de realização do concurso público e informará aos candidatos a data, o local e a hora de realização das provas através do e-mail informado no ato da inscrição.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Administração e Contabilidade.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 15/2015 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, que deverá ser filmada, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação do resultado final do concurso far-se-á imediatamente no Departamento de Administração e Contabilidade, em local público, após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador, e, também, será publicado em endereço eletrônico.

5. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, contadas da data e horário da divulgação, no site da UFV, do resultado final do concurso.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação solicitada no item 1.2, vedada a equiparação salarial por qualquer outra titulação superior que o candidato possua ou que seja obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do § 3º, do art. 4º, da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37, e o salário será compatível com o título exigido nesse Edital que rege o concurso.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o §1º, do art. 1º, do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

7.3. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida no presente edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente;

7.3.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo;

7.3.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

8. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou 3612-1041.

Viçosa, 18 de julho de 2019.

Processo nº 23114.903864/2019-11

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Juros e Descontos Compostos. 2. Operações com séries de pagamento. 3. Sistemas de Amortização: francês, constante e misto. 4. Administração do capital de giro, ciclo operacional e ciclo financeiro. 5. Administração do ativo circulante: caixa, valores a receber e estoques. 6. Estrutura e custo de capital. 7. Alavancagem operacional, financeira e total. 8. Critérios de avaliação de projetos de investimento. 9. Análise de projetos em condições de risco. 10. Análise de projetos com fluxos de caixa especiais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ASSAF NETO, A. Finanças corporativas e valor. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014. 824p.

BREALEY, R. A.; MYERS, S. C. Princípios de finanças empresariais. 3.ed. Portugal: McGrawHill, 1992. 924p.

BRIGHAM, E. F.; HOUSTON, J. F. Fundamentos da moderna administração financeira. Rio de Janeiro: Campos, 1999. 713p.

GITMAN, L. J. Princípios de administração financeira. 12. ed. São Paulo: Harbra, 2010. 775p.

LEMES JÚNIOR, A. B.; RIGO, C. M.; CHEROBIN, A. P. M. S. Administração financeira: princípios, fundamentos e práticas brasileiras. Rio de Janeiro: Campus, 2002. 698p.

MATIAS, A. B. Finanças Corporativas de Longo Prazo: Criação de valor com sustentabilidade financeira. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MATIAS, A. B. Finanças Corporativas de Curto Prazo: A Gestão do valor do Capital de Giro. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ROSS, S. A. et al. Administração financeira - Corporate Finance. São Paulo: Atlas, 1995. 684p.

VERAS, Lídia Ladeira. Matemática financeira. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

**MARCOS RIBEIRO FURTADO**

Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2019 | Edição: 149 | Seção: 3 | Página: 98

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Viçosa/Secretaria de Órgãos Colegiados

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 61/2019 PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, através de link disponibilizado no site <http://www.soc.ufv.br/>, as inscrições ao processo de seleção para contratação de 01 (um) Professor Substituto para lecionar disciplinas da área de Cinesiologia e Biomecânica, no Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do inciso IV, do art. 2º, e inciso III, do art. 4º, e § 7º, da Lei nº 8.745, de 9 dezembro de 1993.

1. Os candidatos deverão atender o que está disposto nos subitens 1.1 e 1.2, e no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPPAD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, ao Reitor por meio de formulário de inscrição on line, disponível em <https://www.gps.ufv.br/processos-seletivos>.

1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Educação Física ou áreas afins, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso, devidamente revalidado no Brasil, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2. DAS INSCRIÇÕES. 2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível na íntegra no endereço eletrônico e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o/a qual pretende concorrer.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico disponibilizado juntamente desse Edital em <http://www.soc.ufv.br>.

2.3. A taxa de inscrição é de R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e o pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após a data estipulada no Edital, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

2.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFV.

2.6. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.7. Não serão admitidas inscrições pessoalmente, via fax, correio eletrônico, postal, por procuração ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.8. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.10. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

2.11. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.12. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.13. Dos procedimentos para inscrição:

2.13.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;

II - Preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

III - declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o respectivo diploma.

2.13.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.13.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

2.14. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que: a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.14.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição.

2.14.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "a", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim no formulário de inscrição e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

2.14.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "b", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim e marcar a opção de pedido de isenção "doador de Medula Óssea" e enviar e-mail de solicitação para o endereço eletrônico: [cppd@ufv.br](mailto:cppd@ufv.br), com o assunto: "Solicitação de isenção - doador de medula óssea", juntamente com cópia digitalizada da seguinte documentação: Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, expedido pelo Registro Nacional de Doador de Medula Óssea - REDOME; documento de identidade e CPF.

2.14.4. Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.14.5. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.14.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da SOC. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

2.14.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

2.14.8. Os candidatos que, após as informações prestadas, forem considerados integrantes de família de baixa renda ou doadores de medula óssea serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos no concurso.

2.14.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido pelo Procurador Jurídico, que homologa as inscrições.

2.15. A inscrição do candidato implicará na declaração de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores contidos neste Edital, bem como os exigidos para a efetivação do contrato, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.17. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.13. A lista de candidatos inscritos será divulgada no mesmo endereço eletrônico do edital, após a homologação das inscrições.

2.14. Após a homologação das inscrições, o Departamento/Instituto elaborará o cronograma de realização do concurso público e informará aos candidatos a data, o local e a hora de realização das provas através do e-mail informado no ato da inscrição.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Educação Física.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 15/2015 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, que deverá ser filmada, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação do resultado final do concurso far-se-á imediatamente no Departamento de Educação Física, em local público, após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador, e, também, será publicado em endereço eletrônico.

5. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, contadas da data e horário da divulgação, no site da UFV, do resultado final do concurso.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação solicitada no item 1.2, vedada a equiparação salarial por qualquer outra titulação superior que o candidato possua ou que seja obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.



6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do § 3º, do art. 4º, da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37, e o salário será compatível com o título exigido nesse Edital que rege o concurso.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o §1º, do art. 1º, do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

7.3. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida no presente edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente;

7.3.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo;

7.3.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

8. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou 3612-1041.

Viçosa, 19 de julho de 2019.

Processo nº 23114.904508/2019-15

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Cinesiologia. Definição e histórico. Conceitos anatômicos. Sistema ósseo. Sistema muscular. Análise cinesiológica do movimento. Introdução à biomecânica. Conceitos mecânicos básicos. Princípios de biomecânica.

Biomecânica. Definição e histórico. Conceitos básicos em biomecânica. Conceitos cinéticos. Conceitos cinemáticos. Biomecânica das estruturas do corpo humano: sistemas de alavanca. Biomecânica do músculo esquelético humano. Cinética linear. Cinemática angular e linear.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Cinesiologia. FRACCAROLI, J.L. Análise mecânica dos movimentos gímnicos e esportivos. Rio de Janeiro: Cultura médica, 1988.

RASCH, P.J. & BURKE, P. Cinesiologia e anatomia aplicada. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1987.

RASH, P.J. Cinesiologia e anatomia aplicada. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1991.

HALL, S. J. Biomecânica básica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

HAY, J.G. & REID, J.G. As bases anatômicas e mecânicas do movimento humano. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 1985.

KAPANDJI, I.A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1983.

RIGUEIRA, J.E. Anatomia humana simplificada. Viçosa: IUN, 1980. (mimeo) [Exemplares disponíveis: 3.]

SETTINERI, L.T.C. Biomecânica: noções gerais. Rio de Janeiro: Atheneu, 1988. [Exemplares disponíveis: 5.]

SOUZA, R.R. Anatomia para estudantes de educação física. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1982. [Exemplares disponíveis: 2.]

WEINECK, J. Anatomia aplicada ao esporte. São Paulo: Manole, 1984.

WIRHED, R. Atlas de anatomia do movimento. São Paulo: Manole, 1986.

Biomecânica. HALL, S. J. Biomecânica básica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

NORDIN, M; FRANKEL, V. H. Biomecânica Básica do Sistema Musculoesquelético. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 2011.

HAMILL, J.; KNUTZEN, K. M. Bases biomecânicas do movimento humano. 2ª ed. Barueri: Manole, 2008.

MCGUINNIS, P. M. Biomecânica do Esporte e Exercício. Porto Alegre: Artmed, 2002.

ENOKA, R. M. Bases neuromecânicas da cinesiologia. São Paulo: Manole, 2000.

FRACCAROLI, J.L. Análise mecânica dos movimentos gímnicos e esportivos. Rio de Janeiro: Cultura médica, 1988.

RASCH, P.J. & BURKE, P. Cinesiologia e anatomia aplicada. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1987.

HAY, J.G. & REID, J.G. As bases anatômicas e mecânicas do movimento humano. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 1985.

**MARCOS RIBEIRO FURTADO**  
Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2019 | Edição: 149 | Seção: 3 | Página: 99

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Viçosa/Secretaria de Órgãos Colegiados

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 62/2019 PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, através de link disponibilizado no site <http://www.soc.ufv.br/>, as inscrições ao processo de seleção para contratação de 01 (um) Professor Substituto para lecionar disciplinas da área de Transporte, no Departamento de Engenharia Civil, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, do art. 2º, e inciso III, do art. 4º, e § 7º, da Lei nº 8.745, de 9 dezembro de 1993.

1. Os candidatos deverão atender o que está disposto nos subitens 1.1 e 1.2, e no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPPAD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, ao Reitor por meio de formulário de inscrição on line, disponível em <https://www.gps.ufv.br/processos-seletivos>.

1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Bacharelado em Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia de Transportes e Engenharia da Mobilidade ou áreas afins com mestrado em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso, devidamente revalidado no Brasil, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2. DAS INSCRIÇÕES. 2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível na íntegra no endereço eletrônico e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o/a qual pretende concorrer.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico disponibilizado juntamente desse Edital em <http://www.soc.ufv.br>.

2.3. A taxa de inscrição é de R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e o pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após a data estipulada no Edital, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

2.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFV.

2.6. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.7. Não serão admitidas inscrições pessoalmente, via fax, correio eletrônico, postal, por procuração ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.8. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.10. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

2.11. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.12. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.13. Dos procedimentos para inscrição:

2.13.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;

II - Preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

III - declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o respectivo diploma.

2.13.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.13.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

2.14. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que: a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.14.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição.

2.14.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "a", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim no formulário de inscrição e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

2.14.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "b", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim e marcar a opção de pedido de isenção "doador de Medula Óssea" e enviar e-mail de solicitação para o endereço eletrônico: [cppd@ufv.br](mailto:cppd@ufv.br), com o assunto: "Solicitação de isenção - doador de medula óssea", juntamente com cópia digitalizada da seguinte documentação: Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, expedido pelo Registro Nacional de Doador de Medula Óssea - REDOME; documento de identidade e CPF.

2.14.4. Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.14.5. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.14.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da SOC. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

2.14.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

2.14.8. Os candidatos que, após as informações prestadas, forem considerados integrantes de família de baixa renda ou doadores de medula óssea serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos no concurso.

2.14.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido pelo Procurador Jurídico, que homologa as inscrições.

2.15. A inscrição do candidato implicará na declaração de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores contidos neste Edital, bem como os exigidos para a efetivação do contrato, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.17. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.13. A lista de candidatos inscritos será divulgada no mesmo endereço eletrônico do edital, após a homologação das inscrições.

2.14. Após a homologação das inscrições, o Departamento/Instituto elaborará o cronograma de realização do concurso público e informará aos candidatos a data, o local e a hora de realização das provas através do e-mail informado no ato da inscrição.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Engenharia Civil.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 15/2015 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, que deverá ser filmada, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação do resultado final do concurso far-se-á imediatamente no Departamento/Instituto, em local público, após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador, e, também, será publicado em endereço eletrônico.

5. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, contadas da data e horário da divulgação, no site da UFV, do resultado final do concurso.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação solicitada no item 1.2, vedada a equiparação salarial por qualquer outra titulação superior que o

candidato possua ou que seja obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do § 3º, do art. 4º, da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37, e o salário será compatível com o título exigido nesse Edital que rege o concurso.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o §1º, do art. 1º, do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

7.3. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida no presente edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente;

7.3.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo;

7.3.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

8. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou 3612-1041.

Viçosa, 30 de julho de 2019.

Processo nº 23114.905456/2019-02

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. CIV 310 - Projeto Geométrico de Estradas.

1.1. Considerações gerais: Introdução. Estudos para construção de uma estrada. Reconhecimento. Exploração. Projeto. Fatores que influem na escolha do traçado. Desenvolvimento de traçados. Classificação das rodovias. Níveis de serviço.

1.2. Elementos geométricos das estradas: Introdução. Azimutes e ângulos de deflexão. Curvas de concordância horizontal. Greides. Seções transversais.

1.3. Características técnicas para projeto: Introdução. Velocidade de projeto. Velocidade de operação. Veículos de projeto. Distâncias de visibilidade. Distância de visibilidade de parada. Distância de visibilidade de ultrapassagem.

1.4. Curvas horizontais circulares: Introdução. Geometria da curva circular. Locação de curvas circulares por deflexão. Locação de curvas circulares por offsets. Raio mínimo de curvatura horizontal. Visibilidade nas curvas horizontais. Curvas circulares compostas

1.5. Curvas horizontais de transição: Introdução. Tipos usuais de curvas de transição. Curva horizontal com transição (simétrica). Cálculo dos elementos da espiral (método do raio conservado). Comprimento mínimo de transição (critério dinâmico). Comprimento máximo de transição. Locação de curvas de transição. Curva circular com transições assimétricas. Curvas compostas com transição.

1.6. Superelevação: Introdução. Taxas de superelevação para raios acima dos mínimos. Distribuição da superelevação. Diagramas da superelevação.

1.7. Superlargura : Introdução. Cálculo da superlargura. Distribuição da superlargura (pistas de 2 faixas).

1.8. Curvas verticais : Introdução. Tipos de curvas de verticais. Cálculo das cotas e flechas da parábola simples. Cálculo do ponto de ordenada máxima ou mínima. Cotas e estacas do PCV e PTV. Nota de serviço de terraplenagem. Comprimento mínimo de curvas verticais.

1.9. Noções de terraplenagem : Introdução. Cálculo de volumes. Cálculo das áreas das seções transversais. Diagrama de massas. Fator de homogeneização de volumes. Propriedades do diagrama de massas. Momento de transporte.

1.10. Alinhamento horizontal e vertical : Alinhamento horizontal. Alinhamento vertical. Faixas auxiliares para veículos lentos em rampas. Coordenação dos alinhamentos horizontal e vertical.

## 2. CIV 313 - Transportes

2.1. Visão geral dos transportes: Transportes e sociedade. Oportunidades de carreira no setor de transportes. História dos transportes.

2.2. Sistema de transportes no Brasil: Rede de transporte por modalidade. Participação das modalidades no transporte de cargas e passageiros. A primazia da rodovia no Brasil.

2.3. Modelos de sistemas de transporte: Sistemas e suas características. Componentes dos sistemas de transporte. Ferramentas e técnicas para análise dos sistemas de transporte.

2.4. Características dos usuários, dos veículos e da via: Características dos usuários. O processo de resposta humana. Características do comportamento do passageiro nos terminais de transportes. Características dos veículos. Características das vias.

2.5. Análise da capacidade de transportes: Conceito de capacidade. Conceito de nível de serviço. Capacidade das rodovias. Capacidade do transporte público. Infraestrutura para pedestres. Infraestrutura para bicicletas.

2.6. Planejamento e avaliação dos transportes: Contexto para o planejamento de transporte multimodal. Fatores na escolha de uma modalidade de transporte de cargas ou de passageiros. Processo de planejamento de transportes. Estimativa de demanda futura de viagens. Avaliação das alternativas de transportes.

2.7. Sinalização de trânsito: Definição e objetivos. Sinalização vertical. Sinalização horizontal. Dispositivos auxiliares. Sinalização de obras.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

### 1. CIV 310 - Projeto Geométrico de Estradas

1.1. ANTAS, Paulo Mendes; VIEIRA, Álvaro; GONÇALO, Eluisio Antonio; LOPES, Luiz Antônio Silveira. Estradas - Projeto Geométrico e de Terraplanagem. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Interciência. 282p. 2010.

1.2. LEE, Shu Han. Introdução ao Projeto Geométrico de Rodovias. 3ª Ed. Santa Catarina: EdUFSC. 418p. 2008.

1.3. PIMENTA, Carlos R. T. e OLIVEIRA, Márcio P. Projeto Geométrico de Rodovias. 2ª Ed. São Carlos: Rima Editora. 208p. 2004.

1.4. PONTES FILHO, Glauco. Estradas de Rodagem: Projeto Geométrico. São Carlos: G. Pontes Filho. 432p. 1998.

### 2. CIV 313 - Transportes

2.1. COYLE, John Joseph; BARDI, Edward J.; NOVACK, Robert. A. Transportation. 5ª Ed. Cincinnati, Ohio: South-Western College Publishing, 2000. 512p.

2.2. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. Manual de Estudos de Tráfego. 2ª Ed. Rio de Janeiro: IPR. Publ., 723, 2006. 384p.

2.3. HAY, William Walter. An introduction to transportation engineering. 2ª Ed. New York: J. Wiley, 1977. 652p.

2.4. HENNES, Robert G. Fundamentals of transportation engineering. 2ª Ed. New York: McGraw-Hill, 1969. 613p.

2.5. HOBBS, Frederick Derek. Traffic planning and engineering. 2ª Ed. Oxford, Eng.: Pergamon Press, 1979. 543p.

2.6. LEITE, José Geraldo Maderna. Engenharia de Tráfego; métodos de pesquisa, características de tráfego, interseções e sinais luminosos. São Paulo, SP: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, 1980. 360p.

2.7. PIGNATARO, Louis J. Traffic engineering; theory and practice. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall, 1973. 502p.

2.8. PORTUGAL, Licínio da Silva. Estudo de pólos geradores de tráfego e de seus impactos nos sistemas viários e de transportes. São Paulo: Editora Blucher, 2003. 322p.

**MARCOS RIBEIRO FURTADO**  
Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2019 | Edição: 149 | Seção: 3 | Página: 100

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Viçosa/Secretaria de Órgãos Colegiados

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 63/2019 PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, através de link disponibilizado no site <http://www.soc.ufv.br/>, as inscrições ao processo de seleção para contratação de 01 (um) Professor Substituto para lecionar disciplinas da área de Construção Civil, no Departamento de Engenharia Civil, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do inciso IV, do art. 2º, e inciso III, do art. 4º, e § 7º, da Lei nº 8.745, de 9 dezembro de 1993.

1. Os candidatos deverão atender o que está disposto nos subitens 1.1 e 1.2, e no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPPAD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, ao Reitor por meio de formulário de inscrição on line, disponível em <https://www.gps.ufv.br/processos-seletivos>.

1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Bacharelado em Engenharia Civil ou áreas afins com mestrado em Engenharia Civil, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso, devidamente revalidado no Brasil, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível na íntegra no endereço eletrônico e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o/a qual pretende concorrer.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico disponibilizado juntamente desse Edital em <http://www.soc.ufv.br>.

2.3. A taxa de inscrição é de R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e o pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após a data estipulada no Edital, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

2.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFV.

2.6. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.7. Não serão admitidas inscrições pessoalmente, via fax, correio eletrônico, postal, por procuração ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.8. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.10. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

2.11. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.12. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.13. Dos procedimentos para inscrição:

2.13.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;

II - Preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

III - declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o respectivo diploma.

2.13.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.13.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

2.14. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que: a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.14.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição.

2.14.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "a", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim no formulário de inscrição e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

2.14.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "b", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim e marcar a opção de pedido de isenção "doador de Medula Óssea" e enviar e-mail de solicitação para o endereço eletrônico: [cppd@ufv.br](mailto:cppd@ufv.br), com o assunto: "Solicitação de isenção - doador de medula óssea", juntamente com cópia digitalizada da seguinte documentação: Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, expedido pelo Registro Nacional de Doador de Medula Óssea - REDOME; documento de identidade e CPF.

2.14.4. Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.14.5. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.14.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da SOC. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

2.14.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

2.14.8. Os candidatos que, após as informações prestadas, forem considerados integrantes de família de baixa renda ou doadores de medula óssea serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos no concurso.

2.14.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido pelo Procurador Jurídico, que homologa as inscrições.

2.15. A inscrição do candidato implicará na declaração de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores contidos neste Edital, bem como os exigidos para a efetivação do contrato, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.17. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.13. A lista de candidatos inscritos será divulgada no mesmo endereço eletrônico do edital, após a homologação das inscrições.

2.14. Após a homologação das inscrições, o Departamento/Instituto elaborará o cronograma de realização do concurso público e informará aos candidatos a data, o local e a hora de realização das provas através do e-mail informado no ato da inscrição.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Engenharia Civil.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 15/2015 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, que deverá ser filmada, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação do resultado final do concurso far-se-á imediatamente no Departamento/Instituto, em local público, após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador, e, também, será publicado em endereço eletrônico.

5. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, contadas da data e horário da divulgação, no site da UFV, do resultado final do concurso.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação solicitada no item 1.2, vedada a equiparação salarial por qualquer outra titulação superior que o

candidato possua ou que seja obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do § 3º, do art. 4º, da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37, e o salário será compatível com o título exigido nesse Edital que rege o concurso.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o §1º, do art. 1º, do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

7.3. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida no presente edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente;

7.3.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo;

7.3.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

8. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou 3612-1041.

Viçosa, 30 de julho de 2019.

Processo nº 23114.905541/2019-62

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. CIV 362 - Construção Civil I

1.1 - Materiais aplicados

1.1.1 - Concreto e suas técnicas

- Produção do concreto, peças de concreto simples, concreto magro, concreto ciclópico
- Consumos estimado de materiais no concreto, moldagem de peças

1.1.2 - Concreto estrutural

- peças de concreto armado, formas, armaduras e concretagem
- tipologia convencional das peças de concreto armado
- exemplos de aplicações em sapatas, vigas, pilares e lajes

1.1.3 - Assentamento de alvenarias

- blocos e tijolos para alvenarias, assentamento convencional, assentamento racionalizado
- argamassas de assentamento, consumos estimados de materiais para argamassas
- estimativa de consumos de materiais para alvenarias

1.1.4 - Isolamento térmico

- materiais isolantes e suas propriedades
- fluxo de calor e dimensionamento da espessura do isolante térmico

## 1.2 - Construção de edifícios

### 1.2.1- Edifícios de alvenarias

- tipologia construtiva e estrutural dos edifícios
- edifício convencional com paredes portantes, comportamento das paredes e aspectos da execução
- peças de concreto armado nas paredes: cintas, pilaretes, vergas e contravergas
- execução das alvenarias e das impermeabilizações rígidas

### 1.2.3 - Telhado cerâmico

- importância dos telhados nas construções residenciais
- geometria do telhados, divisão de água, nomenclatura das partes do telhados
- tipos de telhas e declividades recomendadas
- madeiramento, disposições construtivas e listagem das peças
- execução dos telhados cerâmicos e serviços complementares (emboçamento, calhas e rufos)

### 1.2.4 - Edifícios de concreto armado

- tipologia estrutural e construtiva dos edifícios em concreto armado e alvenaria
- fases da execução das estruturas, estruturas convencionais, lajes sem vigas
- planejamento dos sistemas de formas, partes constituintes, vantagens da reutilização
- execução de pilares, vigas e lajes
- lajes prefabricadas: tipos, disposições construtivas, execução
- paredes de vedação, ligações da parede com o pilar, fixação superior da parede

### 1.2.5 - Canteiro de obra e locação

- construções provisórias para os canteiros em obras de pequeno porte
- técnicas de locação da obra

## 1.3 - Tecnologias: tópicos complementares

### 1.3.1 - Tecnologias não convencionais I

- paredes em edifícios de estrutura metálica
- paredes de terra crua: adobe, solo cimento e taipa e madeira (cordwood)
- aproveitamento de contêiner metálico para a construção de edifícios de pequeno porte
- coordenação modular das alvenarias

### 1.3.2 - Tecnologias não convencionais II

- tópicos de fundações profundas: tipologia e execução
- telhados leves: materiais e sistemas construtivos

### 1.3.3 - Coberturas em lajes

- impermeabilizações e isolamento térmico de terraços
- dimensionamento e especificação do isolamento térmico

### 1.3.4 - Impermeabilização com mantas asfálticas

- impermeabilizações flexíveis e serviços de aplicação de mantas
- técnicas de aplicação da manta e da sua proteção

## 2. CIV 363 - Construção Civil II

## 2.1 - Acabamentos de paredes e pisos

- preparações necessárias para os revestimentos de paredes e pisos
- aspectos mais importantes para a aderência dos revestimentos
- regularização das superfícies para execução dos revestimentos de piso: pasta de ligação e contrapiso
- regularização das superfícies para a execução dos revestimentos de parede: chapisco e emboço
- acabamentos cerâmicos para paredes e pisos
- acabamentos de argamassa em paredes e pisos
- revestimentos de madeira, rocha e materiais sintéticos
- mantas acústicas em contrapisos
- embutimento de instalações prediais e assentamento de esquadrias
- aplicação de resinas, tintas e massas nos acabamentos de paredes e pisos
- memorial descritivo dos serviços de acabamento

## 2.2 - Custos, preço e BDI

- definições: custo, despesa, custos unitários, preço
- preparo de composições de custos e de preços
- bases de dados de custos unitários (especialmente SINAPI)
- custos de mão de obra:
  - exigências da convenção trabalhista,
  - encargos sociais e planilha do SINAPI,
  - diferença entre os encargos do horista e do mensalista e como aplicá-los
  - dias efetivamente trabalhados e cálculo dos custos da mão de obra
  - outros encargos trabalhistas
- custos de equipamentos
  - cálculo dos custos de propriedade: depreciação, juros de capital e documentação
  - cálculo dos custos de manutenção dos equipamentos
  - cálculo do valor das horas produtivas e das horas improdutivas
  - exemplos de cálculo do custo de veículo, computador e betoneira
- cálculo do BDI e formação do preço da construção
- administração central
- despesas financeiras
- riscos e incertezas
- lucro bruto
- impostos (ISS, PIS, Cofins, CPRB) e sua forma de incidência
- formação do preço

## 2.3 - Plano gerencial da obra

- custo e demanda de tempo para a execução dos serviços de obra
- dimensionamento das equipes de mão de obra e duração dos serviços
- cronograma físico da execução dos serviços
- dimensionamento do canteiro de obra

orçamento do canteiro de obra: construções provisórias, mobilização e desmobilização, despesas operacionais

plano de supervisão dos serviços (recomendações do TCU)

plano de necessidades para atendimento de segurança do trabalho e de gerenciamento dos resíduos da construção

#### 2.4 - Orçamento de cronograma

orçamento analítico e orçamento sintético

preparação do cronograma físico-financeiro

memorial descritivo

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

##### 1. CIV 362 - Construção Civil I

BORGES, A.C. Prática das pequenas construções. São Paulo: Edgard Blücher.

SOUZA, R. & MEKBEKIAN, G. Qualidade na aquisição e execução de obras. São Paulo: Pini, 1999

ABCI. Manual técnico da alvenaria. Rio de Janeiro: ProEditores, 1990.

GUEDES, M.F. Caderno de encargos. São Paulo: Pini, 1994.

PIRONDI, Z. Manual prático de impermeabilização e de isolamento térmica. São Paulo, 1988.

RIPPER, E. Como evitar erros na construção. São Paulo: Pini, 1984.

DAMIANO, A.R.G. Coberturas Residenciais. IN ENCONTRO BRASILEIRO EM MADEIRAS E EM ESTRUTURAS DE MADEIRA. JUL 83, USP - ESSSC - SET - LAMEN, São Carlos, 1983, 1º Encontro.

VERÇOZA, E.J. Impermeabilização na construção. Porto Alegre: Sagra, 1983.

YAZIGI, W. A técnica de edificar. São Paulo: Pini, 1996.

##### 2. CIV 363 - Construção Civil II

AZEREDO, Helio Alves De. O edifício até sua cobertura. Ed. Blucher, 1997. 182. (BBT 690 A994e)

AZEREDO, Helio Alves De. O edifício e seu acabamento. Ed. Blucher, 1988. 178 p. (BBT 690 A993)

BORGES, A.C. Prática das pequenas construções. São Paulo: Edgard Blücher, 1997. 385 p. (BBT 690 B732p)

CARDÃO, Celso. Técnica da construção. 6.ed. Belo Horizonte: Engenharia e Arquitetura, 1983. 2v. (BBT690 C266t)

SOUZA, R. & MEKBEKIAN, G. Qualidade na aquisição de materiais e execução de obras. São Paulo: Pini, 1999. 275 p. (BBT 690.0687 S729q)

GUEDES, Milber Fernandes. Caderno de encargos. São Paulo: Pini, 1994. 662 p. (BBT 692.30981 G924C)

RIPPER, E. Como evitar erros na construção. São Paulo: Pini, 1984. 122 p. (BBT 690 R593c)

YAZIGI, Walid. A técnica de edificar. 10 ed. São Paulo: Pini, SindusCon, 2010. 768 p. (BBT 690 Y35t)

MATTOS, A. D. Como preparara orçamentos de obras. Pini

**MARCOS RIBEIRO FURTADO**

Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2019 | Edição: 149 | Seção: 3 | Página: 102

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal de Viçosa/Secretaria de Órgãos Colegiados

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 64/2019 PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Viçosa faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, através de link disponibilizado no site <http://www.soc.ufv.br/>, as inscrições ao processo de seleção para contratação de 01 (um) Professor Substituto para lecionar disciplinas da área de Atletismo, Treinamento Esportivo, Esportes de Raquete e Esportes de Aventura, no Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do inciso IV, do art. 2º, e inciso III, do art. 4º, e § 7º, da Lei nº 8.745, de 9 dezembro de 1993.

1. Os candidatos deverão atender o que está disposto nos subitens 1.1 e 1.2, e no Regimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente - RAPPAD, no que for aplicável.

1.1. Requerer a inscrição, dirigindo-se, oficialmente, ao Reitor por meio de formulário de inscrição on line, disponível em <https://www.gps.ufv.br/processos-seletivos>.

1.2. Ser portadores de diploma de Graduação em Educação Física e ou áreas afins, obtido em instituição reconhecida no País ou instituição de outro país, neste caso, devidamente revalidado no Brasil, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2. DAS INSCRIÇÕES. 2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, disponível na íntegra no endereço eletrônico e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo/área para o/a qual pretende concorrer.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico disponibilizado juntamente desse Edital em <http://www.soc.ufv.br>.

2.3. A taxa de inscrição é de R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e o pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após a data estipulada no Edital, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

2.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da UFV.

2.6. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.7. Não serão admitidas inscrições pessoalmente, via fax, correio eletrônico, postal, por procuração ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.8. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.10. Não serão aceitos pagamentos com cheque.



2.11. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.12. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas nos itens 2.3. e 2.4. deste Edital.

2.13. Dos procedimentos para inscrição:

2.13.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - cadastrar um e-mail e uma senha que são indispensáveis para acesso ao sistema de inscrição e acompanhamento da seleção;

II - Preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais, dados de formação acadêmica/titulação, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

III - declarar que, no ato da efetivação do contrato, atenderá aos requisitos de titulação exigidos neste Edital, apresentando o respectivo diploma.

2.13.2. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.13.3. São considerados documentos de identidade para candidatos estrangeiros o visto permanente ou visto temporário (que permita o exercício de atividade remunerada), observada a legislação pertinente.

2.14. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que: a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.14.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição.

2.14.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "a", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim no formulário de inscrição e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

2.14.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição referente à alínea "b", o candidato deverá assinalar o campo destinado para esse fim e marcar a opção de pedido de isenção "doador de Medula Óssea" e enviar e-mail de solicitação para o endereço eletrônico: [cppd@ufv.br](mailto:cppd@ufv.br), com o assunto: "Solicitação de isenção - doador de medula óssea", juntamente com cópia digitalizada da seguinte documentação: Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, expedido pelo Registro Nacional de Doador de Medula Óssea - REDOME; documento de identidade e CPF.

2.14.4. Qualquer informação incorreta no Requerimento Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

2.14.5. A Universidade Federal de Viçosa consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.14.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da SOC. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

2.14.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o resultado da isenção.

2.14.8. Os candidatos que, após as informações prestadas, forem considerados integrantes de família de baixa renda ou doadores de medula óssea serão isentos do pagamento da taxa de inscrição e estarão automaticamente inscritos no concurso.

2.14.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida deverá fazer o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido pelo Procurador Jurídico, que homologa as inscrições.

2.15. A inscrição do candidato implicará na declaração de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores contidos neste Edital, bem como os exigidos para a efetivação do contrato, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.17. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.13. A lista de candidatos inscritos será divulgada no mesmo endereço eletrônico do edital, após a homologação das inscrições.

2.14. Após a homologação das inscrições, o Departamento/Instituto elaborará o cronograma de realização do concurso público e informará aos candidatos a data, o local e a hora de realização das provas através do e-mail informado no ato da inscrição.

3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, todos no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

4. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Educação Física.

4.1. O processo de seleção abrangerá:

4.1.1. Avaliação do currículo dos candidatos, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez, tendo como referência os critérios de avaliação contidos na Resolução nº 15/2015 do Conselho Universitário.

4.1.2. Prova de didática, que deverá ser filmada, de acordo com os tópicos constantes no processo, cuja duração será de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.3. Entrevista com o candidato, focando especialmente o conteúdo programático definido para as provas do concurso, cuja duração máxima será de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

4.1.4. A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.5. A média geral do concurso será a média aritmética das notas finais das três avaliações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.6. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete), ou a média final das provas de Entrevista e de Didática inferior a 7 (sete) será desclassificado.

4.1.7. No caso de candidatos aprovados com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver mais tempo de magistério.

4.1.8. A divulgação do resultado final do concurso far-se-á imediatamente no Departamento/Instituto, em local público, após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador, e, também, será publicado em endereço eletrônico.

5. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, contadas da data e horário da divulgação, no site da UFV, do resultado final do concurso.

6. O candidato aprovado que vier a ser contratado, sê-lo-á em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação solicitada no item 1.2, vedada a equiparação salarial por qualquer outra titulação superior que o candidato possua ou que seja obtida posteriormente.

6.1. A contratação dependerá de autorização do Senhor Ministro da Educação.

6.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do § 3º, do art. 4º, da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.749-37, e o salário será compatível com o título exigido nesse Edital que rege o concurso.

6.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o §1º, do art. 1º, do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

7.1. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

7.3. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida no presente edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente;

7.3.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo;

7.3.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

8. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou 3612-1041.

Viçosa, 30 de julho de 2019.

Processo nº 23114.905518/2019-78

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Atletismo: Origens do atletismo. Conceito e divisão do atletismo. Corridas de meio fundo e fundo. Corridas na pista e fora de pista. Corridas de velocidade. Corridas com barreiras e com obstáculos. Corridas de revezamento. Marcha atlética. Fundamentos dos saltos. Salto em distância. Salto triplo. Salto em altura. Salto com vara. Fundamentos dos lançamentos/arremessos. Arremesso de peso. Lançamento de disco. Lançamento de martelo. Lançamento de dardo. Provas Combinadas. Iniciação ao atletismo. Atletismo para crianças. Adaptação e evolução dos materiais. Análise técnica das provas do atletismo. Planejamento do treinamento das provas do atletismo. Organização de eventos em atletismo. Arbitragem. Medições da pista. Estrutura administrativa do atletismo. Desenvolvimento do atletismo.

Treinamento Esportivo: Formação desportiva. Treinamento das capacidades coordenativas. Treinamento da técnica esportiva. Treinamento da tática esportiva. Conceitos e evolução do treinamento esportivo. Fundamentos do treinamento físico. Métodos de treinamento físico. Periodização do treinamento físico.

Esportes de Raquete: Fatos históricos e evolução do Tênis. Processos pedagógicos utilizados na aprendizagem e treinamento das destrezas ou fundamentos do Tênis. Estudo das táticas do jogo de simples e de dupla. Estudo e interpretação das regras básicas do jogo. Histórico e evolução do Badminton. Processos pedagógicos na aprendizagem do Badminton. Fundamentos técnicos e táticos. Sistema de jogo - simples e dupla. Estudo das regras e equipamentos. Badminton na Escola.

Esportes de Aventura: Conceitos, histórico, características, prática e desenvolvimento dos diferentes esportes de aventura (aquáticos, terrestres e aéreos); Gestão do elemento risco na aventura, mecanismos de segurança e utilização de tecnologia especializada; A educação pela aventura e

conscientização de sua realização junto à natureza. Preparação do indivíduo e de grupos para esportes de aventura.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

##### Atletismo

SCHMOLINSKY, G. Atletismo. Lisboa: Ed. Estampa, 1982.

MATTHIESEN, SARA QUENZER. Atletismo: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: GUANABARA KOOGAN, 2012.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO. Regras oficiais de Atletismo.

MATTHIESEN, SARA QUENZER. Atletismo se Aprende na Escola. Jundiaí:/SP: FONTOURA, 2009.

VENTURA, C. Aprendendo a Correr. São Paulo, 2003.

BOMPA, T. O. A periodização do Treinamento Esportivo. São Paulo: Manole, 2001.

BARBANTI, V. J. Teoria e prática do treinamento esportivo. São Paulo: E. BLUCHER, 2008.

DANIELS, J. Fórmula De Corrida, ARTMED, 2012.

SUSLOV, F. P. Atletismo: Preparação dos Melhores Corredores do Mundo nas Provas de Velocidade e Barreira. São Paulo: ABRANTI, 1998.

##### Treinamento Esportivo

BARBANTI, V. J. Formação de esportistas. São Paulo: Manole, 2005.

BOMPA, T. O. Treinando atletas de desporto coletivo. São Paulo: Phorte Editora Ltda, 2005.

GRECO, P. J. & BENDA, R. N. Iniciação Esportiva Universal. Belo Horizonte: UFMG, 1998.

BOMPA, T. O. Periodização: teoria e metodologia do treinamento. São Paulo: Phorte Editor aLtda, 2002.

WEINECK, J. Treinamento ideal. São Paulo: Manole, 2003.

BARBANTI, V. J. Teoria e prática do treinamento esportivo. São Paulo: E. Blucher, 2011.

PLATONOV, V. Tratado geral de treinamento desportivo. São Paulo: Editora Phorte, 2008.

WEINECK, J. Manual do treinamento esportivo. São Paulo: Manole, 1989.

ARCHOUR JUNIOR, A. Flexibilidade & Alongamento. Barueri: Manole, 2004.

BOMPA, T. O. Treinamento de potência para o esporte. São Paulo: Phorte Editora Ltda, 2004.

BOMPA, T. O. A periodização no treinamento esportivo. São Paulo: Manole, 2001.

WEINECK, J. Biologia do Esporte. São Paulo: Manole, 2005.

##### Esportes de Raquete

CAÇÃO, JORGE. Movimentação de Campo. Federação Portuguesa de Badminton, 2008.

CAÇÃO, JORGE. Tática Básica de Pares. Federação Portuguesa de Badminton, 2008.

CAÇÃO, JORGE. Tática Básica de Pares de Mistos. Federação Portuguesa de Badminton, 2008.

CAÇÃO, JORGE. Tática Básica de Singulares. Federação Portuguesa de Badminton, 2008.

CAÇÃO, JORGE. Técnicas de Batimentos. Federação Portuguesa de Badminton, 2008.

CRESPO, Antonio. Pega da raquete. Federação Portuguesa de Badminton, 2008.

GRICE, T. Le badminton - vers le succès. Paris: Vigot, 2001. 137p.

HERNANDEZ, M. Iniciación al bádminton. Madrid: Gymnos, 1989. 140p.

CBT. Regras oficiais de tênis.

GALLIETT, R. Tênis: metodologia do ensino. Rio de Janeiro: Sprint, 1996.

PINTO, J.A. e CUNHA, F.H.G. O tênis como alternativa no currículo escolar para crianças entre 8 e 12 anos. Rio Claro: Motriz. 4 (1): 26-34, 1998.

SIQUEIRA, M. Tênis: jogando melhor. Rio de Janeiro: Objetiva, 1991.

TOROK, J.R. Tênis: o jogo do equilíbrio. Rio de Janeiro: Salamandra, 1983.

Esportes de Aventura

BECK, Sérgio. Convite à aventura. São Paulo: Edição do autor. 2001.

COSTA, V. M.; FERREIRA, N. T. Esportes de aventura e risco na montanha: um mergulho no imaginário. São Paulo: Manole, 2000.

DIAS, C.; ALVES JUNIOR, E. (Org.) Em busca da aventura: múltiplos olhares sobre o esporte, o lazer e a natureza. Niterói, RJ: EdUFF, 2009.

MARINHO, A; BRUHNS, H. T. (Orgs.). Viagens, lazer e esporte: o espaço da natureza. São Paulo: Manole, 2006.

MARINHO, A.; UVINHA, R.R. (Org.) Lazer, Esporte, Turismo e Aventura: a natureza em foco. Campinas, SP: Alínea, 2009.

UVINHA, R. R. (Org.) Turismo de aventura: reflexões e tendências. São Paulo: Aleph, 2005.

UVINHA, Ricador Ricci. Juventude, Lazer e esportes radicais. São Paulo: Manole, 2001.

UVINHA, R. R. Esportes radicais nas aulas de Educação Física do ensino fundamental. In: MOREIRA, E. C. (Org.) Educação Física escolar: desafios e propostas. Jundiaí: Fontoura, 2004. p. 99-111.

**MARCOS RIBEIRO FURTADO**

Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---